



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária  
Ed. Sede – 3º andar – sala 303 – Brasília – DF – 70064-900  
(61) 2025-3463 – [cncpcp@mj.gov.br](mailto:cncpcp@mj.gov.br)

*ao Sr. Reinaldo, para divulgar, fazer circular entre os integrantes da Comissão e apresentar o projeto.*

*Br, 6/6/2013*

*SB*  
Brasília, 06/06/2013.

*Sidnei Agostinho Beneti*  
Ministro do Superior Tribunal da Justiça

Excelentíssimo Senhor Ministro do Superior Tribunal de Justiça

**SIDNEI AGOSTINHO BENETI**

Presidente da Comissão Especial Externa do Senado Federal (*Comissão de juristas com a finalidade de realizar estudos e propor atualização da Lei de Execução Penal – LEP*)

Excelentíssimo Ministro,

1. Foi com grande satisfação que o **Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça (CNCPCP/MJ)** tomou conhecimento da instalação de Comissão Especial, sob Vossa Presidência, destinada a realizar estudos e propor alteração da Lei de Execução Penal brasileira.

2. De fato, nosso texto legislativo, cuja redação originária remete ao ano de 1984, demanda algumas modificações, tendo em vista o perpassar do tempo e, principalmente, a sempre e necessária busca pela efetivação de um sistema de execução penal que seja coadunado com o Estado Democrático de Direito e, em consequência, realizador de princípios elementares como a dignidade humana e humanização das penas.

3. Durante este período que medeia o advento da lei e os dias atuais, muitas inovações, boas e ruins, jurídicas e factuais, foram incorporadas à experiência punitiva nacional. De um lado, verificou-se o incremento de penas substitutivas e soluções alternativas à pena privativa de liberdade. De outro, inseriu-se o Regime Disciplinar Diferenciado (RDD), viu-se o excessivo aumento da população carcerária, tantas vezes desacompanhada de qualquer preocupação ou investimento governamental no sentido de conferir, aos reclusos, tratamentos minimamente condizentes com a cidadania.

4. Por estas e outras razões, o CNPCP gostaria de contribuir ao debate, seja por meio do conhecimento adquirido por este órgão acerca do sistema carcerário brasileiro, seja pela apresentação de propostas concretas destinadas à elaboração de um novo marco legal. A própria Lei de Execução Penal em vigor atribui a este Conselho (artigos 62 a 64), órgão administrativo primeiro da execução, *propor diretrizes de política criminal quanto a prevenção do delito, administração da justiça criminal e execução das penas e medidas de segurança* (art. 64, I, LEP).

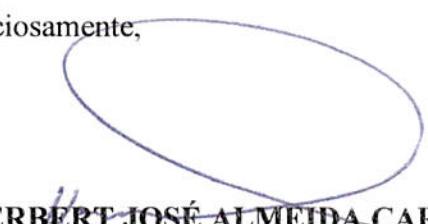
5. Ainda por disposição legal, o CNPCP é formado por membros advindos da universidade, profissionais do Direito Penal, Processual Penal, Penitenciário e ciências correlatas, bem como por representantes da comunidade e dos Ministérios da área social.

6. Quer nos parecer, portanto, que a participação efetiva do Conselho nas discussões e debates poderá contribuir - sempre ao lado de todos os integrantes desta Comissão Externa e demais entidades interessadas - para o aperfeiçoamento legal e institucional da execução penal no Brasil.

7. Assim, gostaria este Conselho de manifestar seu completo interesse em auxiliar os trabalhos deste Colegiado, solicitando, se possível for, que seu Presidente ou outro membro indicado do CNPCP, possa ter efetivo assento ou acesso aos trabalhos da Comissão Especial Externa do Senado Federal.

8. Permanecemos, pois, à inteira disposição desta Comissão Especial, renovando, uma vez mais, nossos votos de elevada estima e distinta consideração e colocamo-nos ao inteiro dispor para maiores informações pelo telefone: (61) 2025-3567, email: rafael.sousa@mj.gov.br

Atenciosamente,

  
HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO  
Presidente do CNPCP/MJ